LEI Nº 905, DE 17 DE SETEMBRO DE 1981

REVOGA A LEI Nº. 829, DE 10 DE JUNHO DE 1980, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR ANUÊNCIA A OPERAÇÃO DE CRÉDITO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº. 829, de 10 de junho de 1980, que autorizou o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Anápolis a tomar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, dentro dos recursos do Fundo de Apoio Social – FAZ, e que se destinaria à Construção de sua sede própria.

Art. 2º. Continua vigorando em todos os seus efeitos a Lei Municipal nº. 39, de 11 de novembro de 1953, que doou a área de terreno destinada à construção da entidade referida no art. 1º.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 17 de setembro de 1981.

Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Amir de Souza Ramos
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Hegel Delfino Moreira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Dourival Batista
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Acari dos Santos Dias
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E OBRAS PÚBLICAS